



Vila Verde
Município

PROGRAMA DE CONCURSO

**AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTA E
PRODUTOS HORTÍCOLAS NAS ESCOLAS DO 1º CICLO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA REGIME DE FRUTA ESCOLAR**

Aprovado

Vila Verde, 16 / 09 / 2022

O Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento
Económico (com competência delegada/subdelegada
por despachos da Presidente de 21/10, 05/11 e 10/11, de 2021)

[Signature]
Dr. Manuel de Oliveira Lopes

Setembro 2022

She

PROGRAMA DE CONCURSO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCURSO PÚBLICO

1. Identificação do Concurso.....	4
2. Objeto do Procedimento.....	4
3. Entidade Adjudicante.....	4
4. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
5. Fundamentação da escolha do concurso público.....	4
6. Acesso às peças do procedimento.....	4
7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento.....	5
8. Prazo de execução.....	5
9. Indicação dos preços das propostas.....	5
10. Preço base e preço anormalmente baixo.....	5
11. Documentos que constituem a proposta.....	6
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:	6
13. Propostas variantes.....	6
14. Prazo de apresentação das propostas.....	6
15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem.....	6
16. Prazo de manutenção das propostas	6
17. Critério de adjudicação	7
18. Critério de desempate.....	7
19. Consultores e estudos de apoio à decisão	7
20. Modalidade jurídica de associação de empresas.....	7
21. Leilão eletrónico.....	7
22. Exigência de caução, valor e modo de prestação.....	7
23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	7

24. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	8
25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	8
26. Erros e omissões do caderno de encargos	8
27. Audiência prévia	9
28. Despesas e encargos do concorrente.....	9
29. Adjudicação	9
30. Legislação aplicável.....	9
ANEXO I - Modelos de declaração	10

1. Identificação do Concurso

Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação do contrato de aquisição de serviços designado por **“Aquisição do serviço de fornecimento e distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas do 1º ciclo, no âmbito do Programa Regime de Fruta Escolar”**.

2. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição do serviço de fornecimento e distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas do 1º ciclo, no âmbito da implementação do Programa “Regime de Fruta Escolar”. As escolas do 1º ciclo abrangidas constam do Anexo C.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, NIPC 506 641 376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com o número de telefone 253 310 500, com o endereço eletrónico geral@cm-vilaverde.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.acingov.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Srº Vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico, com competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através de despacho i/31767/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 11/11/2021, sob a designação “Despacho 11091/2021”).

5. Fundamentação da escolha do concurso público

A escolha do procedimento de concurso público foi adotada ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos.

6. Acesso às peças do procedimento

6.1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

glu

6.2. As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta na Unidade de Contratação Pública deste Município, em dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30h.

6.3. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Concurso e respetivo anexo;
- b) O Caderno de Encargos.

7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da **competência do júri** do concurso e poderão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública .

7.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em uso por esta entidade adjudicante.

7.4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo de execução

O contrato mantém-se em vigor no ano letivo 2022/2023, durante 9 meses (outubro de 2022 a junho de 2023), sem prejuízo das obrigações assessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

9. Indicação dos preços das propostas

9.1. Os preços constantes da proposta não incluem IVA;

9.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.

10. Preço base e preço anormalmente baixo

O preço base é de **12.115,35€** (doze mil, cento e quinze euros e trinta e cinco cêntimos) e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

5/21

11. Documentos que constituem a proposta:

11.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I deste Programa de Concurso;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o Modelo Anexo II, do Programa de Concurso.

11.2. No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, é necessário apresentar declaração conforme modelo apresentado no Anexo III deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

11.3. A declaração da alínea a) do ponto 11.1, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

11.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 11.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:

Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 17.00 horas do 6.º dia a contar da data de publicação em Diário da República, devendo em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que a instruem só podem ser apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt

16. Prazo de manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

ghe

17. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade monofator, adotando-se, no presente procedimento o fator preço mais baixo (cfr. previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP).

18. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, em dia e hora a definir pelo júri, onde poderão estar presentes os concorrentes ou os seus representantes legais.

19. Consultores e estudos de apoio à decisão

19.1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

19.2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

20. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

21. Leilão eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

22. Exigência de caução, valor e modo de prestação

Não é exigida a prestação de caução (ver n.º 2 do art.º 88)

23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

23.1. Declaração emitida conforme modelo apresentado no Anexo III deste Programa do Concurso.

23.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do n.º 1, do art.º 55.º do CCP.

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária, para efeitos de comprovação de que não se encontra na situação prevista na alínea a) do art.º 55.º do CCP.

23.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- a. Os documentos previstos nos pontos 22.1. e 22.2. devem ser apresentados por todos os seus membros;

24. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

24.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

24.2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 2 dias.

25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

26. Erros e omissões do caderno de encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5 li

27. Audiência prévia

É aplicável o disposto no artigo 147.º quanto à audiência prévia.

28. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

29. Adjudicação

29.1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

29.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 22 deste programa de concurso;

30. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável em vigor.

glic

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Sfnc

ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento designado por "**Aquisição do serviço de fornecimento e distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas do 1.º ciclo**", a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga(m)-se a executar o contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

Sfr-

ANEXO III – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º